



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Memorando.

Ao
Exmo.
Sr. Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Permanente de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Administrativo, destinado contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado tratamento, digitalização e disponibilização das informações e documentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Major Sales/RN, em estrita observância às exigências legais de transparência, publicidade e controle, estabelecidas pelos órgãos de fiscalização, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

O volume e a complexidade da documentação produzida nos procedimentos licitatórios demandam **tratamento técnico especializado**, envolvendo organização, digitalização, indexação, conferência e correta inserção das informações nos sistemas eletrônicos oficiais. A execução dessas atividades exige conhecimento específico das normas aplicáveis, dos layouts e rotinas dos portais institucionais, bem como atenção rigorosa aos prazos e padrões estabelecidos pelo TCE/RN e pela legislação vigente.

Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoal técnico suficiente e especializado para a execução contínua e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

adequada dessas atividades, o que pode acarretar inconsistências, atrasos ou falhas no envio das informações, sujeitando o órgão a **apontamentos, recomendações, penalidades e restrições legais** pelos órgãos de controle externo.

A contratação de empresa especializada permitirá maior **eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, redução de riscos de erros formais**, além de assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações legais relacionadas à transparência pública, fortalecendo o controle social e a credibilidade institucional da Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se **necessária, pertinente e de relevante interesse público**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e transparência, contribuindo para a boa governança e para a regularidade da gestão pública no âmbito da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvimento das ações e metas vinculadas a Câmara Municipal de Major Sales/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 05 de janeiro de 2026

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Secretária Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ao
Exmo.
Sr. Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

PROJETO BÁSICO

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO DE DADOS, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONFERÊNCIA E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, ASSEGURANDO A REGULARIDADE, A PADRONIZAÇÃO, A FIDEDIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES, O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E O FORTALECIMENTO DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. O objeto da contratação apresenta as seguintes características principais:

2.1. Natureza do serviço: serviços técnicos especializados de tratamento de informação de dados, com caráter contínuo e de apoio administrativo, não envolvendo cessão de mão de obra exclusiva;

2.2. Escopo dos serviços: organização, triagem, digitalização, indexação, conferência, catalogação e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações;

2.3. Abrangência: processos licitatórios físicos e/ou eletrônicos realizados pela Câmara Municipal de Major Sales/RN, incluindo fases internas e externas, conforme exigências legais e normativas;

2.4. Sistemas e portais: inserção e atualização das informações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, observando layouts, padrões e prazos definidos pelos órgãos competentes;

2.5. Padrões técnicos: os serviços deverão atender às normas legais, às orientações do TCE/RN, às boas práticas de gestão documental, bem como às regras de transparência pública e acesso à informação;

2.6. Forma de execução: os serviços poderão ser executados de forma presencial e/ou remota, conforme definido pela Câmara Municipal, garantindo segurança da informação, sigilo e integridade dos dados;

2.7. Resultados esperados: informações organizadas, digitalizadas e disponibilizadas de forma clara, precisa, tempestiva e fidedigna, assegurando a regularidade das prestações de contas e a transparência dos atos administrativos;

2.8. Responsabilidade técnica: a empresa contratada deverá dispor de equipe capacitada, equipamentos e softwares adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e veracidade das informações inseridas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

2.9. Vigência: os serviços serão prestados pelo período definido no instrumento contratual, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente, mediante interesse da Administração.

2.10. Essas características asseguram que o objeto atenda às necessidades administrativas, legais e operacionais da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com eficiência, segurança e conformidade normativa.

JUSTIFICATIVA

3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o **adequado tratamento, digitalização e disponibilização das informações e documentos relativos aos processos licitatórios** da Câmara Municipal de Major Sales/RN, em estrita observância às exigências legais de **transparência, publicidade e controle**, estabelecidas pelos órgãos de fiscalização, especialmente o **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN**.

3.1. O volume e a complexidade da documentação produzida nos procedimentos licitatórios demandam **tratamento técnico especializado**, envolvendo organização, digitalização, indexação, conferência e correta inserção das informações nos sistemas eletrônicos oficiais. A execução dessas atividades exige conhecimento específico das normas aplicáveis, dos layouts e rotinas dos portais institucionais, bem como atenção rigorosa aos prazos e padrões estabelecidos pelo TCE/RN e pela legislação vigente.

3.2. Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoal técnico suficiente e especializado para a execução contínua e adequada dessas atividades, o que pode acarretar inconsistências, atrasos ou falhas no envio das informações, sujeitando o órgão a **apontamentos, recomendações, penalidades e restrições legais** pelos órgãos de controle externo.

3.3. A contratação de empresa especializada permitirá maior **eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, redução de riscos de erros formais**, além de assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações legais relacionadas à transparência pública, fortalecendo o controle social e a credibilidade institucional da Câmara Municipal.

3.4. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se **necessária, pertinente e de relevante interesse público**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

economicidade, publicidade e transparência, contribuindo para a boa governança e para a regularidade da gestão pública no âmbito da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	MÊS	12	Serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN

3.5. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Câmara Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. A Administração Pública tem como dever primordial assegurar a correta gestão dos recursos públicos, bem como a observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência, especialmente no que se refere aos procedimentos licitatórios e contratações administrativas. Nesse contexto, a adequada organização, tratamento e divulgação das informações relativas aos processos de licitações constituem exigências legais indispensáveis ao controle interno, externo e social.

4.1. A Câmara Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às determinações do **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN** e à legislação vigente sobre transparência pública, necessita manter atualizados e corretamente alimentados os sistemas e portais oficiais, garantindo o acesso claro e tempestivo às informações por parte dos órgãos de fiscalização e da sociedade.

4.2. Diante da complexidade técnica e do volume de documentos gerados nos processos licitatórios, torna-se necessária a adoção de medidas administrativas que assegurem a padronização, a fidedignidade e a regularidade das informações disponibilizadas. Assim, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de dados, digitalização e inserção de documentos apresenta-se como solução adequada e eficiente para atender às



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

demandas institucionais da Câmara Municipal de Major Sales/RN, fortalecendo a transparência, a conformidade legal e a boa governança pública.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

6. A presente contratação tem como objetivos principais:

6.1. Assegurar o cumprimento das obrigações legais e normativas relativas à transparência e à publicidade dos atos administrativos, especialmente no que se refere aos processos de licitações da Câmara Municipal de Major Sales/RN;

6.2. Garantir a correta organização, digitalização, tratamento e inserção das informações e documentos dos processos licitatórios nos sistemas oficiais, notadamente no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

6.3. Padronizar e qualificar os procedimentos de gestão documental, promovendo maior confiabilidade, integridade e fidedignidade das informações disponibilizadas;

6.4. Prevenir falhas, inconsistências, atrasos ou omissões no envio de dados aos órgãos de controle externo, reduzindo riscos de apontamentos, recomendações, penalidades ou restrições legais;

6.5. a eficiência administrativa, otimizando o fluxo de trabalho interno e permitindo que os servidores da Câmara Municipal se dediquem às atividades finalísticas;

6.6. **Fortalecer o controle social e institucional**, facilitando o acesso da sociedade às informações públicas e ampliando a transparência da gestão;

6.7. **Contribuir para a boa governança pública**, assegurando regularidade, conformidade legal e melhoria contínua dos processos administrativos da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Constituem obrigações da Contratante, a Câmara Municipal de Major Sales/RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

- 7.1. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias** à adequada execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.2. Disponibilizar acesso aos sistemas, portais e plataformas eletrônicas** necessários à inserção e atualização das informações, observadas as normas de segurança e sigilo;
- 7.3. Designar servidor ou comissão responsável** pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- 7.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços**, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos trabalhos realizados;
- 7.5. Comunicar formalmente à Contratada** quaisquer irregularidades, falhas ou inconsistências identificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para correção, quando cabível;
- 7.6. Efetuar o pagamento devido** à Contratada, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, desde que comprovada a correta execução dos serviços;
- 7.7. Assegurar as condições necessárias à boa execução do contrato**, evitando atos que possam prejudicar ou inviabilizar a prestação dos serviços;
- 7.8. Cumprir e fazer cumprir as disposições contratuais e legais**, observando os princípios que regem a Administração Pública.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8. Executar os serviços contratados com zelo, eficiência e qualidade, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato e no processo administrativo;**
- 8.1. Realizar o tratamento, organização, digitalização, indexação, conferência e inserção das informações e documentos dos processos licitatórios nos sistemas e portais indicados, observando as normas, padrões e orientações do TCE/RN e da Câmara Municipal de Major Sales/RN;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

8.2. Manter equipe técnica capacitada, com conhecimentos específicos sobre gestão documental, sistemas eletrônicos e exigências legais de transparência pública;

8.3. Responder integralmente pela veracidade, integridade e fidedignidade das informações inseridas nos portais oficiais, corrigindo, sem ônus para a Contratante, quaisquer erros ou inconsistências identificadas;

8.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo a tempestividade das informações e evitando prejuízos à Administração;

8.5. Preservar o sigilo e a confidencialidade dos dados e documentos a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratual;

8.6. Preservar o sigilo e a confidencialidade dos dados e documentos a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratual;

8.7. Arcar com todos os custos e encargos necessários à execução dos serviços, incluindo despesas com pessoal, equipamentos, softwares, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

8.8. Atender às solicitações da Contratante e da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e informações sempre que requisitado;

8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na contratação;

8.10. Responder por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

DOS PRAZOS

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

9.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor da Câmara Municipal de Major Sales/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

9.2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

11.1. A Câmara Municipal de Major Sales, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

11.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

11.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

12. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Major Sales/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 05 de janeiro de 2026.

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ao
Exmo.
Sr. Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

ETP - Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é conduzido com o propósito de analisar os diferentes cenários para atender à demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Além disso, busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e às exigências legais.

O ETP é uma ferramenta essencial para garantir a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Ademais, a realização do estudo técnico está em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de embasamento técnico para subsidiar as decisões administrativas relacionadas à contratação pública.

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE

1. A Câmara Municipal de Major Sales/RN necessita assegurar o **adequado tratamento, organização e divulgação das informações e documentos relativos aos processos de licitações**, em conformidade com as exigências legais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

normativas estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente o **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN**, bem como pela legislação de transparência pública.

1.1. O volume de documentos produzidos nos procedimentos licitatórios, aliado à complexidade dos sistemas eletrônicos utilizados para o envio e a publicação das informações, demanda **conhecimento técnico específico, padronização de procedimentos e atenção contínua aos prazos legais**. A ausência de tratamento adequado dessas informações pode resultar em falhas formais, inconsistências, atrasos ou omissões, sujeitando o Poder Legislativo Municipal a apontamentos, recomendações, sanções e restrições junto aos órgãos de fiscalização.

1.2. Ressalta-se que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de **equipe técnica suficiente e especializada** para realizar, de forma contínua e eficiente, a digitalização, indexação e inserção de documentos nos portais oficiais, sem prejuízo das demais atividades administrativas e legislativas.

1.3. Diante desse cenário, torna-se necessária a **contratação de empresa especializada** para executar os serviços técnicos de tratamento de dados, digitalização e inserção de documentos e informações dos processos licitatórios, garantindo a regularidade das prestações de contas, o cumprimento das obrigações legais e o fortalecimento da transparência e do controle social no âmbito da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2. A presente contratação **não consta no Plano de Contratações Anual – PCA**, tendo em vista a **inexistência de Plano de Contratações Anual formalmente instituído** no âmbito da Câmara Municipal de Major Sales/RN no exercício correspondente.

2.1. Ressalta-se que a ausência do PCA não inviabiliza a contratação, uma vez que a necessidade ora apresentada é **real, atual e imprescindível** para o cumprimento das obrigações legais de transparência e prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, bem como para a regularidade dos atos administrativos da Câmara Municipal.

2.2. A demanda decorre de exigências legais e operacionais supervenientes e contínuas, sendo devidamente justificada no processo administrativo, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

observância aos princípios da legalidade, motivação, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária e justificada**, devendo ser considerada prioritária, sem prejuízo da adoção de providências futuras para a elaboração e implementação do Plano de Contratações Anual no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. A contratação da empresa para a prestação dos serviços técnicos de tratamento de informação de dados, digitalização e inserção de documentos deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1. **Habilitação jurídica**: a empresa deverá estar legalmente constituída, com objeto social compatível com os serviços a serem contratados;

3.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**: comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o FGTS, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, conforme exigências legais;

3.3. **Qualificação técnica**: comprovação de capacidade técnica para a execução dos serviços, por meio de atestados ou declarações que demonstrem experiência prévia em atividades similares, especialmente relacionadas à gestão documental, digitalização e alimentação de portais oficiais;

3.4. **Conhecimento dos sistemas oficiais**: domínio das rotinas, layouts e exigências do Portal do TCE/RN e do Portal da Transparência, incluindo prazos, padrões de envio e organização das informações;

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4. A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados foi definida com base no **histórico de processos licitatórios** realizados pela Câmara Municipal de Major Sales/RN, na **demandas médias mensais de procedimentos administrativos** e nas **obrigações periódicas de alimentação dos sistemas oficiais** de controle e transparência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

4.1. Considerando que os serviços possuem natureza **contínua e recorrente**, não sendo possível mensurar previamente com exatidão o número de documentos individualizados, a estimativa foi estruturada de forma **global e por período**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN	MÊS	12	4.450,00	53.400,00
VALOR TOTAL R\$.....					53.400,00

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5. A estimativa de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços técnicos de tratamento de informações, digitalização, organização e inserção de documentos** nos Portais do TCE/RN e da Transparência da Câmara Municipal foi realizada com base em serviços prestados por empresas semelhantes na região do Alto Oeste Potiguar.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada** para a prestação contínua de **serviços técnicos de tratamento de informação de dados**, abrangendo a **organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações** referentes aos processos de licitações da Câmara Municipal de Major Sales/RN nos sistemas oficiais do **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN** e no **Portal da Transparência**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



5.1. De forma integrada, a empresa contratada atuará desde o **recebimento e análise da documentação física e/ou digital**, passando pela adequada organização e classificação dos documentos, até a **digitalização em padrões técnicos exigidos**, com posterior **conferência da integridade e fidedignidade das informações** antes da inserção nos portais eletrônicos. Todo o processo será executado em conformidade com a legislação vigente, as normas do TCE/RN e as boas práticas de gestão documental.

5.2. A solução contempla, ainda, a **atualização contínua das informações**, garantindo que todos os atos licitatórios sejam publicados de forma tempestiva, clara e padronizada, reduzindo riscos de inconsistências, omissões ou atrasos que possam gerar apontamentos pelos órgãos de controle.

5.3. A solução contempla, ainda, a **atualização contínua das informações**, garantindo que todos os atos licitatórios sejam publicados de forma tempestiva, clara e padronizada, reduzindo riscos de inconsistências, omissões ou atrasos que possam gerar apontamentos pelos órgãos de controle.

5.4. Assim, a solução apresentada atende de forma completa, adequada e sustentável às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Major Sales/RN, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

6. O parcelamento da contratação mostra-se **tecnicamente adequado e administrativamente vantajoso**, considerando a natureza **contínua e recorrente** dos serviços técnicos de tratamento de informação de dados, digitalização e inserção de documentos e informações nos portais oficiais.

6.1. Os serviços não se concentram em uma única entrega, mas são executados de forma **gradual e permanente ao longo da vigência contratual**, acompanhando o fluxo mensal de processos licitatórios e as atualizações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

6.2. O parcelamento, por meio de **pagamentos mensais**, permite:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

- 6.3. **Melhor adequação ao fluxo orçamentário e financeiro** da Câmara Municipal, evitando desembolsos elevados em parcela única;
- 6.4. **Maior controle e fiscalização da execução contratual**, possibilitando a verificação periódica da qualidade e da conformidade dos serviços prestados;
- 6.5. **Redução de riscos para a Administração**, uma vez que o pagamento fica condicionado à efetiva prestação dos serviços em cada período;
- 6.6. **Compatibilidade com a execução continuada do objeto**, atendendo ao princípio da economicidade e da eficiência;
- 6.7. **Observância ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que admite o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.
- 6.8. Dessa forma, o parcelamento da contratação apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, garantindo equilíbrio financeiro, transparência na execução e eficiência na gestão do contrato.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7. Com a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de tratamento de informação de dados, digitalização e inserção de documentos e informações dos processos de licitações, a Câmara Municipal de Major Sales/RN pretende alcançar os seguintes resultados:
 - 7.1. **Regularidade e conformidade legal** na alimentação dos sistemas e portais oficiais, especialmente o Portal do TCE/RN e o Portal da Transparência, atendendo integralmente às exigências normativas e aos prazos estabelecidos;
 - 7.2. **Padronização e qualidade das informações disponibilizadas**, garantindo dados completos, organizados, fidedignos e de fácil acesso aos órgãos de controle e à sociedade;
 - 7.3. **Redução de falhas, inconsistências e omissões** no envio e publicação de documentos, minimizando riscos de apontamentos, recomendações, penalidades ou restrições por parte do controle externo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

- 7.4. **Aumento da eficiência administrativa**, com otimização dos fluxos de trabalho internos e diminuição da sobrecarga dos servidores da Câmara Municipal;
- 7.5. **Fortalecimento da transparência pública e do controle social**, assegurando amplo acesso às informações sobre licitações e contratos administrativos;
- 7.6. **Melhoria da governança institucional**, contribuindo para uma gestão mais organizada, responsável e alinhada às boas práticas da Administração Pública;
- 7.7. **Melhoria da governança institucional**, contribuindo para uma gestão mais organizada, responsável e alinhada às boas práticas da Administração Pública;
- 7.7. Esses resultados refletem o atendimento ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade que norteiam a atuação da Câmara Municipal de Major Sales/RN

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os serviços a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas pela Câmara Municipal visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9. Antes da celebração do contrato para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e legais:

- 9.1. Abertura e formalização do processo administrativo próprio, devidamente autuado, contendo todos os documentos que fundamentam a contratação;
- 9.2. Elaboração e aprovação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e, quando exigido, do **Termo de Referência** ou instrumento equivalente, com definição clara do objeto, justificativas e requisitos da contratação;
- 9.3. Justificativa formal da necessidade do serviço, com demonstração da inexistência de profissional com a especialização necessária no quadro efetivo do Município;
- 9.4. Realização de **pesquisa de preços**, preferencialmente por meio de propostas apresentadas por empresas prestadoras de serviços semelhantes, com a devida análise e justificativa do valor estimado;
- 9.5. Verificação da **disponibilidade orçamentária e financeira**, com indicação da dotação orçamentária correspondente;
- 9.6. Definição do enquadramento legal da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- 9.7. Verificação da regularidade jurídica e fiscal do contratado, quando aplicável;
- 9.8. Elaboração da minuta do contrato ou instrumento equivalente, contendo cláusulas essenciais, prazos, valores, forma de pagamento, obrigações das partes e penalidades;
- 9.9. Essas providências asseguram a legalidade, a transparência e a correta formalização da contratação, garantindo a adequada execução dos serviços e a observância do interesse público.

IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

10. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, digitalização e inserção de documentos apresenta **impactos ambientais mínimos e predominantemente positivos**, considerando a natureza do objeto.

10.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, digitalização e inserção de documentos apresenta **impactos ambientais mínimos e predominantemente positivos**, considerando a natureza do objeto.

10.2. Além disso, a organização e gestão eletrônica das informações favorecem a **diminuição da geração de resíduos sólidos**, bem como a redução da necessidade de transporte e manuseio frequente de documentos físicos, o que indiretamente contribui para a redução do consumo de energia e de emissões associadas.

10.3. Além disso, a organização e gestão eletrônica das informações favorecem a **diminuição da geração de resíduos sólidos**, bem como a redução da necessidade de transporte e manuseio frequente de documentos físicos, o que indiretamente contribui para a redução do consumo de energia e de emissões associadas.

10.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais negativos significativos, ao contrário, **estimula práticas sustentáveis e alinhadas aos princípios da responsabilidade ambiental**, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, digitalização e inserção de documentos e informações dos processos de licitações da Câmara Municipal de Major Sales/RN mostra-se **plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, econômico e administrativo**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

11.1. Do ponto de vista **técnico**, existem no mercado empresas capacitadas e com experiência comprovada na execução de serviços similares, dispondo de equipe qualificada, infraestrutura e conhecimento dos sistemas e exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e do Portal da Transparência.

11.2. Do ponto de vista **técnico**, existem no mercado empresas capacitadas e com experiência comprovada na execução de serviços similares, dispondo de equipe qualificada, infraestrutura e conhecimento dos sistemas e exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e do Portal da Transparência.

11.3. Sob o aspecto **jurídico**, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, estando devidamente instruída com a descrição da necessidade, definição do objeto, fundamentação legal, pesquisa de preços e demais documentos exigidos, não havendo impedimentos legais à sua formalização.

11.4. No que se refere à **viabilidade econômica**, a estimativa de preços realizada demonstra que os valores praticados são compatíveis com o mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, sendo possível o parcelamento dos pagamentos de acordo com a execução mensal dos serviços.

11.5. Do ponto de vista **administrativo**, a contratação contribui para a melhoria da organização interna, para o cumprimento das obrigações legais de transparência e prestação de contas, além de otimizar o uso dos recursos humanos da Câmara Municipal, garantindo maior eficiência na gestão pública.

11.6. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **necessária, oportuna e**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

viável, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2026.

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Secretária Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ao
Exmo.
Sr. Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO DE DADOS, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONFERÊNCIA E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, ASSEGURANDO A REGULARIDADE, A PADRONIZAÇÃO, A FIDEDIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES, O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E O FORTALECIMENTO DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: Solicitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

e do controle social, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de dezembro de 2025, com base nos preços praticados por empresas prestadoras de serviços semelhantes na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, considerando a demanda e porte do município.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Execução dos serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN	MÊS	12	4.450,00	53.400,00
TOTAL.....					R\$ 53.400,00

DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

4.1. O início dos serviços é imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Câmara Municipal de Major Sales.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Major Sales, respeitadas as regras do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.

4.4. Os preços a serem contratados, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Câmara Municipal de Major Sales, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê art. 25, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, FGTS, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 40, 25, § 3º, 58,V, §1º, e 43,V, todos da Lei 14.133/21 em sua atua redação.

5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 07 de janeiro de 2026.

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

INTERESSADO: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da Secretaria Administrativa deste Câmara Municipal que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

DESPACHO

Ao
Ilmo. Sr.
Francisco Cleanto de Moraes
MD. Tesoureiro da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 150, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício6, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Major Sales/RN, 08 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

**TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO**

Lei Federal nº 14.133/21, art. art. 150, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência
O Senhor Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Em atendimento ao disposto no art. 150 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, por solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 09 de janeiro de 2026.

Francisco Cleanto de Moraes
Tesoureiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II
Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Major Sales /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Major Sales/RN, 09 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS
DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº
028/2020 - TCE/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexo, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Major Sales/RN, 09 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026.

Hoje, na cidade de Major Sales, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epgrafado como Dispensa de Licitação nº 2026.01.12.0001DL, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Francisco Cleanto de Moraes, Presidente, o subscrevo.

Major Sales - RN, 12 de janeiro de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Francisco Cleanto de Moraes
Presidente da CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.12.0001.001

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 2026.01.12.0001DL.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 17 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Major Sales - RN, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Cleanto de Moraes
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART. 10, VI, B, 2.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales, consoante Autorização do Sr. Francisco Rodrigues de Souza, Presidente, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta justifica-se pela **necessidade imediata e contínua** de assegurar o correto tratamento, digitalização e inserção das informações e documentos dos processos de licitações da Câmara Municipal de Major Sales/RN nos sistemas oficiais do **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN** e no **Portal da Transparência**, em estrito cumprimento às exigências legais e aos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle externo.

A demanda possui caráter **técnico e especializado**, exigindo conhecimento específico sobre gestão documental, rotinas dos sistemas eletrônicos do TCE/RN, padrões de publicação, prazos legais e normas de transparência pública, competências que **não estão**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

disponíveis de forma suficiente no quadro de servidores da Câmara Municipal, sem prejuízo das atividades administrativas e legislativas regulares.

Ressalta-se, ainda, que a contratação decorre de **exigências legais permanentes**, cujo descumprimento pode acarretar apontamentos, recomendações, sanções administrativas e restrições ao regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal, tornando imprescindível a adoção de solução imediata e eficaz.

Além disso, o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites legais para a contratação direta, conforme previsão da **Lei Federal nº 14.133/2021**, estando devidamente fundamentado em pesquisa de mercado e demonstrando vantajosidade para a Administração Pública.

Diante da **inviabilidade de execução direta pela Administração**, da **urgência na regularização e manutenção das informações**, e da **vantagem administrativa e econômica** da contratação pretendida, resta plenamente caracterizada a **justificativa fática para a contratação direta**, atendendo ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, e às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pela Gestora da Câmara Municipal de Major Sales, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o art. 105 e 150 caput da Lei nº 14.133/21.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN, somos favoráveis à Solicitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, com os recursos indicados, junto a empresa M A FERREIRA DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.760.475/0001-96, com sede na Rua Maria Luzinete Costa, Nº 20, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 044.925.144-65 e Cédula de Identidade Nº 002.091.838 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Maria Luzinete Costa, Nº 20, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outras empresas prestadoras de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto a empresa M A FERREIRA DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.760.475/0001-96, com sede na Rua Maria Luzinete Costa, Nº 20, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

sob o nº 044.925.144-65 e Cédula de Identidade Nº 002.091.838 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Maria Luzinete Costa, Nº 20, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN, com o valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 2.

Major Sales/RN, 12 de janeiro de 2026.

Francisco Cleanto de Moraes
Presidente - Portaria 001-2026

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Membro da CPL

Francisca Francilma Gomes
Membro da CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 2026.00.0001.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A EMPRESA
..... -, NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

A Câmara Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 01.641.605/0001-24, com sede na Rua João André de Moraes, Nº 923, Centro, Major Sales/RN, representada pelo Sr. Francisco Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem, portador da Cédula de Identidade N.º 2202251 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 058.639.754-07, residente e domiciliado na Rua Benjamim Franco da Silva, Nº 58, Centro, município de Major Sales/RN, no uso da atribuição que lhe confere o Termo de Posse no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº, com sede na Rua, nº, Bairro na cidade de/UF, neste ato representada, pelo(a) Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade Nº – Órgão expedidor e CPF Nº 000.000.000-00, na condição de Representante Legal, denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 2026.01.12.0001DL, objeto do Processo Administrativo em anexo, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	Execução dos serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN	MÊS	12		
TOTAL.....					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGÊNCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 155, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ (.....), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, de de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE

.....
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
C.P.F.: 874.947.524-04

MARIA AURÉLIA DA COSTA OLIVEIRA GERMANO
CPF Nº. 011.678.884-48



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PRESIDENTE**

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Cleonildo Alves da Silva
MD. Procurador da Câmara Municipal de Major Sales/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Major Sales, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 53, § 1º,I,II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Major Sales - RN, 12 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
Presidente CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

**PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA DE MAJOR SALES
PARECER JURÍDICO PRÉVIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.12.0001DL**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 14.133/21, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 16, VI, B, 7.

EMENTA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, consoante o que dispõe o Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021(Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, á documentação comprobatória relacionada á normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entre outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 14.133/21, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 74 e 75 respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, como segue:

Art. 75 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

À consideração superior.

Major Sales/RN, 13 de janeiro de 2026.

**Cleonildo Alves da Silva
Procurador Geral
OAB RN – 13981**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
2026.01.12.0001DL, COM RESPALDO NO ART. 75
DA LEI Nº. 14.133/21; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E
ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos serviços solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 75 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), correspondente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto a empresa M A FERREIRA DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.760.475/0001-96, com sede na Rua Maria Luzinete Costa, Nº 20, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 044.925.144-65 e Cédula de Identidade Nº 002.091.838 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Maria Luzinete Costa, Nº 20, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN, com o valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales – RN, 13 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2026.01.12.0001DL**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2026.01.12.0001.001 de Dispensa de Licitação Nº 2026.01.12.0001DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, para empresa M A FERREIRA DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.760.475/0001-96, com sede na Rua Maria Luzinete Costa, Nº 20, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 044.925.144-65 e Cédula de Identidade Nº 002.091.838 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Maria Luzinete Costa, Nº 20, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo. Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 13 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
Presidente CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2026.01.12.0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa M A FERREIRA DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.760.475/0001-96, com sede na Rua Maria Luzinete Costa, Nº 20, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 044.925.144-65 e Cédula de Identidade Nº 002.091.838 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Maria Luzinete Costa, Nº 20, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN, referente a execução dos serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 14 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco Rodrigues de Souza, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: M A FERREIRA DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.760.475/0001-96, com sede na Rua Maria Luzinete Costa, Nº 20, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 044.925.144-65 e Cédula de Identidade Nº 002.091.838 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Maria Luzinete Costa, Nº 20, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN.

VALOR TOTAL R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Rodrigues de Souza, Presidente.

Major Sales - RN, 14 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
Presidente CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 17, INCISO VII, DA
LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ART. 16,
VI, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN,
HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2026.01.12.0001DL**.

O gestor da Câmara Municipal de Major Sales, Sr. Francisco Rodrigues de Souza, Presidente, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2026.01.12.0001DL**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa M A FERREIRA DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.760.475/0001-96, com sede na Rua Maria Luzinete Costa, Nº 20, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Pessoa Física sob o nº 044.925.144-65 e Cédula de Identidade Nº 002.091.838 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Maria Luzinete Costa, Nº 20, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.

Major Sales - RN, 15 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.01.12.0001DL**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales, Francisco Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em anexo, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve:

HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2026.01.12.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tratamento de informação de dados, compreendendo a organização, digitalização, indexação, conferência e inserção de documentos e informações referentes aos processos de licitações no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Major Sales/RN, assegurando a regularidade, a padronização, a fidedignidade das informações, o atendimento às exigências legais e o fortalecimento da transparência e do controle social, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2026, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2026.01.12.0001.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: M A FERREIRA DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 37.760.475/0001-96, com sede na Rua Maria Luzinete Costa, Nº 20, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 044.925.144-65 e Cédula de Identidade Nº 002.091.838 - SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Maria Luzinete Costa, Nº 20, Centro, CEP Nº 59.940-000, na cidade de Luís Gomes/RN, que sagrou-se vencedora do item, Totalizando a importância de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Gabinete do Presidente, 15 de janeiro de 2026.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao
Ilmo.
Dr. Mário Venâncio Dantas
MD. Controlador Geral da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales/RN, considerando que em 15 de janeiro de 2026, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 2026.01.12.0001DL.

Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 15 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
Presidente da CPL

Ciente em: _____ / _____ / _____

**Mário Venâncio Dantas
Controlador**